

PROJETO DE LEI N° 012/2017, de 13 de abril de 2017.

Autoriza firmar convênio com a Sociedade Beneficente Piratuba/Ipira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no inciso XXX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, combinado no que dispõe o inciso II do artigo 31 da Lei 1374/2016 de 27 de outubro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Piratuba, para o exercício de 2017 - LDO e de acordo com o orçamento vigente para o exercício de 2017 faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a SOCIEDADE BENEFICENTE PIRATUBA/IPIRA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 85.448.264/0001-65, com sede na Rua do Hospital 424, na cidade de Ipira, Estado de Santa Catarina, que tem por objeto a conjugação de esforços para viabilização de atendimento médico de urgência e emergência, através do sistema denominado de SOBREAVERSO, utilizando para tanto, as dependências, infraestrutura e equipamentos da referida Sociedade.

§ 1º O termo emergência do presente convênio está alicerçado na Resolução nº 1451/95 do CFM, onde emergência é a consideração médica de agravo à saúde, que implique em risco iminente de vida ou sofrimento intenso.

§ 2º Além do objeto estabelecido no caput do presente artigo fica também a Sociedade autorizada a aplicar recursos na manutenção das atividades da Unidade Hospitalar da Sociedade, inclusive na contratação de profissionais especializados na área de saúde pública.

§ 3º A cooperação financeira prevista no presente artigo corresponderá no valor de R\$ 379.200,00 (trezentos e setenta e nove mil e duzentos reais), a ser paga na forma estabelecida no Anexo Único da presente lei e correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente.

§ 4º O valor estabelecido no § 3º do presente artigo será repassado a Sociedade em 09 (nove) parcelas conforme cronograma de desembolso estabelecido no Anexo Único da presente lei.

Art. 2º Fica também o Executivo Municipal autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da Conveniente de qualquer Cláusula constante do Termo de Convênio, por razões de interesse público, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexecutável.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 13 de abril de 2017.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI N° 012/2017

PLANO DE APLICAÇÃO DO TERMO CONVÊNIO 000/2017

DESCRIMINAÇÃO		VALOR (R\$)	
DESPESAS CORRENTES		379.200,00	
Despesas de custeio para atendimento médico de emergência, através do sistema denominado de SOBREAviso e manutenção da unidade hospitalar.			
TOTAL GERAL..... R\$:		379.200,00	
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO TERMO DE CONVÊNIO			
NÚMERO PARCELA	DATA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO	VALOR DA PARCELA (R\$)	SALDO DO CONVÊNIO EM R\$
Primeira	28/04/2017	39.500,00	339.700,00
Segunda	16/05/2017	39.500,00	300.200,00
Terceira	16/06/2017	39.500,00	260.700,00
Quarta	16/07/2017	39.500,00	221.200,00
Quinta	16/08/2017	39.500,00	181.700,00
Sexta	16/09/2017	39.500,00	142.200,00
Sétima	16/10/2017	39.500,00	102.700,00
Oitava	16/11/2017	39.500,00	63.200,00
Nona	16/12/2017	63.200,00	00,00
TOTAL GERALR\$		379.200,00	

Piratuba-SC, 13 de abril de 2017.

**Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal**

MENSAGEM N° 014/2017

Em 13 de abril de 2017.

Do: Prefeito Municipal
À: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PIRATUBA-SC

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

PROJETO DE LEI N° 012/2017: Autoriza a Firmar Convênio com a Sociedade Beneficente Piratuba/Ipira.

JUSTIFICATIVA:

No início do ano foi pactuado convênio com a Sociedade Beneficente Piratuba/Ipira, pelo período de 3 meses, eis que naquela oportunidade se iniciava a atual administração municipal. Ato contínuo, após criteriosa análise financeira, segue o presente Projeto de Lei com vigência até 31 de dezembro de 2017.

Em face destes aspectos, estamos encaminhando o presente projeto de lei que visa renovar o convênio com essa unidade de saúde no valor de R\$ 379.200,00 (trezentos e setenta e nove mil e duzentos reais), sendo que este convênio é de fundamental importância no que se refere ao atendimento médico hospitalar no Município.

Pela importância do projeto e no objetivo de efetuar o referido pagamento ainda no mês de abril, o Poder Executivo requer a tramitação do presente Projeto de Lei, em *regime de urgência urgentíssima*, solicitando desde já o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Atenciosamente,

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal